
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

PORTARIA SJDH Nº 62 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Novo Coronavírus, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de manutenção da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população carcerária, servidores, visitantes e a sociedade, como um todo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei de Execução Penal, que impõe a todas as autoridades, o dever de zelar pela integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração da disseminação da COVID-19, além da redução de taxa de letalidade no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Retomar os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade, no âmbito do Estado de Pernambuco, atendida todas as seguintes exigências:

I – Apresentação de Ordem judicial;

II – Comprovante de vacinação das duas doses contra a COVID-19;

III – Parecer prévio da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica - GISO/SERES;

IV – Teste RT-PCR realizado 72 horas antes da partida.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Eurico de Barros e Silva
Secretário de Justiça e Direitos Humanos